INDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor
Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito do Município de Boa Vista – RR

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Art. 110, inciso IX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência **indicar** que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, ESTUDE A VIABILIDADE DE INSTITUIR O PROGRAMA "PASSE LIVRE ATLETA", COM A FINALIDADE DE GARANTIR GRATUIDADE OU SUBSÍDIO NO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO PARA ATLETAS E PARATLETAS DE BAIXA RENDA REGULARMENTE VINCULADOS A PROJETOS ESPORTIVOS, ASSOCIAÇÕES OU FEDERAÇÕES RECONHECIDAS NO MUNICÍPIO.**



Boa Vista-RR, 25 de março de 2026.

GENILSON COSTA E SILVA:64617653287

Assinado digitalmente por GENILSON COSTA E SILVA:64617653287
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=11717421000154, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARLIDERSIS, OU=RFB e-CPF A3, CN=GENILSON COSTA E SILVA:64617653287
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.25 09:51:02-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

GENILSON COSTA E SILVA
Vereador

Justificativa

A presente Indicação tem como objetivo fomentar o acesso ao esporte no Município de Boa Vista, especialmente para crianças, jovens e atletas em situação de vulnerabilidade social, que enfrentam dificuldades para custear o deslocamento até locais de treinamento e competições.

O esporte é reconhecido constitucionalmente como direito de todos, nos termos do art. 217 da Constituição Federal, cabendo ao Estado promover e incentivar práticas desportivas formais e não formais. Nesse sentido, políticas públicas que viabilizem o acesso ao esporte contribuem diretamente para a inclusão social, a formação cidadã, a melhoria da qualidade de vida e a redução de vulnerabilidades.

A proposta visa possibilitar que o Poder Executivo avalie a implementação de mecanismo de gratuidade ou subsídio tarifário no transporte coletivo urbano, de forma planejada e compatível com a realidade orçamentária e contratual do Município, especialmente considerando o equilíbrio econômico-financeiro do sistema de transporte público.

Além disso, a iniciativa pode ser estruturada com critérios objetivos, como renda, vínculo com instituições esportivas e frequência nas atividades, garantindo justiça social e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Destaca-se, ainda, que a medida pode ser implementada por meio de parcerias institucionais, convênios e programas já existentes, otimizando recursos e ampliando o alcance da política pública.

Dessa forma, a presente Indicação busca contribuir para o fortalecimento do esporte local, incentivando a formação de novos talentos e promovendo uma cidade mais inclusiva, saudável e com mais oportunidades para todos.

Boa Vista-RR, 25 de março de 2026.

GENILSON COSTA E SILVA:64617653287

Assinado digitalmente por GENILSON COSTA E SILVA:64617653287
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=11717421000154, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARLIDERSIS, OU=RFB e-CPF A3, CN=GENILSON COSTA E SILVA:64617653287
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.25 09:51:38-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

GENILSON COSTA E SILVA
Vereador